

## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3048/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 82/2025

Ato Declaratório de Dispensa de Licitação. Dispensa em razão do valor. Aplicabilidade do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O IMPANER**, neste ato representado pela Diretora Presidente do IMPANER a **Srª. Terezinha de Jesus Pereira Macedo**, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando**, a necessidade da contratação de empresa especializada na aplicação das provas de certificação obrigatória dos membros do conselho e dirigente da unidade gestora RPPS, conforme especificações do Termo de Referência;

**Considerando**, que foi instituído procedimento de contratação, devidamente protocolado e autuado;

**Considerando**, que foi devidamente acostada aos autos a justificativa/motivação da contratação, da escolha do fornecedor e do preço a ser pago, em cumprimento ao que determina os incisos VI e VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21;

**Considerando**, a previsão constante no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, o qual permite a contratação direta, por dispensa de licitação. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ademais, conforme Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025, o valor acima mencionado fora atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Destaca-se, que o limite previsto é para todo o exercício financeiro.

**Considerando**, a disponibilidade de recursos suficientes para suportarem a contratação, conforme certidões/declarações emitidas pelo Departamento Contábil; e

**Considerando**, o Parecer Jurídico que manifestou pela legalidade dos atos praticados e pela conformidade da minuta contratual.

**RESOLVE:**

1º. Declarar a Dispensa do Processo Licitatório para contratação da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82, pelo valor total de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), com fundamento legal no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

2º. Autorizar o empenho em favor da empresa, devendo, para tanto, ser previamente formalizado o instrumento contratual.

Publique-se e certifique-se.

Nerópolis -GO, 14 de abril de 2025.



**Terezinha de Jesus Pereira Macedo**  
Diretora Presidente do IMPANER